



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 025/97

Autor VEREADOR SILAS REIS FELIX

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 288, QUADRA F DO CEMI-
TÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Benzon Filho

Neton Araujo

Apresentado em 12 de março de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 19 de março de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 16 de julho de 1997 no Journal Folha

Lei n.º 429/97

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 12 / 03 / 1997
Nº 025 Lº 001 Fls. 028 v

P R O J E T O

"Concede perpetuidade à sepultura nº 288, Quadra F do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 288 Quadra F do cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NILTON ARAUJO BARZAN FILHO, falecido em 07 de Julho de 1994.

Art. 2º - A família de NILTON ARAUJO BARZAN FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigorn data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Março de 1997.

SILAS REIS FELIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 12 / 03 / 1997
APROVADO EM 1ª DISCUSSAO
Em 17 / 03 / 1997
APROVADO EM 2ª DISCUSSAO
Em 19 / 03 / 1997



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I
"Concede perpetuidade à sepultura nº
288, Quadra F do Cemitério de Eng^o
Pedreira".

Autor: Vereador SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

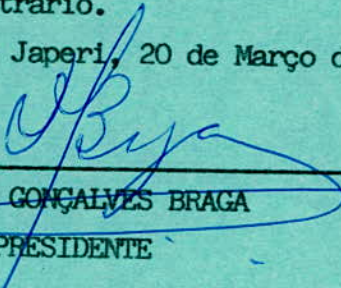
L **E** **I:** **I:**

Art. 1^o - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 288, Qua
dra F do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os res-
tos mortais de NILTON ARAUJO BARZAN FILHO, falecido em 07 de julho de 1994.

Art. 2^o - A família de NILTON ARAUJO BARZAN FILHO, ficam asse-
gurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o arti-
go anterior.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 20 de Março de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N.º

"Concede perpetuidade à sepultura ^{429/97}n.º 288,
Quadra F do Cemitério de Eng.º Pedreira".

Autor: Vereador SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 288, Quadra F do Cemitério de Eng.º Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NILTON ARAUJO BARZAN FILHO, falecido em 07 de julho de 1994.

Art.2º - À família de NILTON ARAUJO BARZAN FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 23 de junho de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTCCLO

Em 12 / 03 / 1997

N.º 025 L.º 004 Fls. 028 V

P R O J E T O N.º

"Concede perpetuidade à sepultura nº 288, Quadra F do Cemitério de Engº Pedreira".

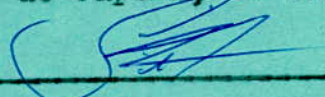
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 288 Quadra F do cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NILTON ARAUJO BARZAN FILHO, falecido em 07 de Julho de 1994.

Art. 2º - A família de NILTON ARAUJO BARZAN FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigorna data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 12 de Março de 1997.



SILAS REIS FELIX
VEREADOR

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

ENG. PEDREIRA

CEMITÉRIO

OBITUADO

NILTON A. B. FILHO

SEPULTURA N.º

288

Quadra

F

DATA DE FALECIMENTO

07-07-94

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou danos praticados no interior deste NECRÓPOLE.


ADMINISTRADOR

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.659.786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 198757

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

CING. PEDREIRA

Recebi do Sr.

Nilton Araujo Borges

a importância de Cr\$

1232

Referente a

Nilton Araujo Borges
Filho

na Sepultura

Quadra

Óbito

Livro

Fls.

Cartório

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.

Aluguel			
Abertura e Fechamento			
Taxa de Sepultamento			
Calafeto			
Defesa Civil			
3% Valor da Sepultura			
Taxa de Exumação			
Saída de Ossos			
Aluguel da Capela		12,32	
Taxa de Conservação			

Este recibo esta incluido na Nota Fiscal.

TOTAL CRS

12,32

Mod.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
RECIBO

Nova Iguaçu

de

de 19

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

Cartório de Paz e Oficial
do Registro Civil
NADIA PORTUGAL PIRES
Japeri - RJ



Silas
TR - Japeri
NADIA PORTUGAL PIRES
JAPERI - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU
Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI

CERTIDÃO DE ÓBITO

NADIA PORTUGAL PIRES - OFICIAL

CERTIFICO que a fls. 242V do livro nº C-8 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 4681 do óbito de: **NILTON ARAUJO BARZAN FILHO**

falecido aos 07 de julho de 1994 às 20 horas e 45 minutos
à Hospital, Estrada Santo Antonio 13, Engº Pedreira- Japeri
do sexo masculino profissão Balconista
natural de Japeri, RJ ESTADO CIVIL Solteiro

com 27 anos de idade, residente Rua Itabaiana 16, Engº Pedreira.
FILHO de Nilton Araujo Barzan e Maria José dos Santos Barzan.

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Alexandre Magno Cardoso da Silva.
que deu como causa da morte Causa indeterminada.

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engº Pedreira = Japeri

Deixa filhos? Não

Deixa bens? Não Fez testamento? X:X:X:X:X:X:X:X:X

Fra eleito? X:X:X:X:X:X:X:X:X:X FOI DECLARANTE Gilas Francisco Gomes.

Observações: Certidão de nascimento desta Serventia Lº 18, fls.252V, não recebia beneficio.

Certifico e dou fé.

FIRMA
CARTÓRIO 1º OFICIAL
NOVA IGUAÇU

Rio de Janeiro, 08 de julho de 1994.

Nadia Portugal Pires Nadia Portugal Pires
Titular
Mat. 01/11899

COTA - TAR. H.
ALOM 2 - CR\$
7535 651 1129



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO

FINANCEIRA

E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 025/97

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº 288, QUADRA F DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREI
RA".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois apon
ta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele de
corrente.

Japeri, _____ / _____ / _____

RELATOR

Paulo Paulo F Gaudades

MEMBRO

Sobrinho

fl
MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 025/94

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Pel. Carla Maria Valdeira Souza
 EM / /

Elia _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX
 , cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À
SEPULTURA Nº 288 QUADRA F DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____ / /

Pel. Carla Maria Valdeira Souza
 RELATOR

Elia _____
 MEMBRO

Valdeir Valdeir Alouís Mano
 MEMBRO

A.A.P.L.